

RELATÓRIO

STEWARDSHIP

Exercício 2018



Março/19

Versão 1.0

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
II. OBJETIVOS	3
III. PRINCÍPIOS	4
1. PROGRAMA DE STEWARDSHIP	4
2. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	4
a. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E SEGREGAÇÃO	4
b. POLÍTICA DE <i>BEST EXECUTION</i>	5
c. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS E RATEIO DE ORDENS	7
3. CONSIDERAÇÃO DE ASPECTOS ASG	8
4. MONITORAMENTO DE EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS	9
5. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO	10
6. CRITÉRIOS DE ENGAJAMENTO	12
7. TRANSPARÊNCIA ÀS ATIVIDADES DE STEWARDSHIP	12
IV. PRÓXIMOS PASSOS	12

I. INTRODUÇÃO

A Teorema Gestão de Ativos ("Teorema") foi fundada em março de 2007 com o nome de Bahema Gestão de Ativos, decorrente da participação societária que a Bahema S/A tinha na empresa. Em maio de 2010, a gestora passou a se chamar Teorema e a Bahema deixou de ser acionista. A Teorema foi estruturada desde sua fundação como uma *partnership*.

Ao longo dos anos, por meio de intensa atividade de governança corporativa na gestão das suas posições, a Bahema obteve rentabilidade expressiva nos seus investimentos e evoluiu de maneira natural para uma gestora de investimentos que nasceu com um objetivo único: rentabilizar o patrimônio com idoneidade, sem diferenciação entre recursos próprios e de terceiros.

A Teorema é uma das poucas gestoras exclusivas de fundos de ações do país que tem dentre seus principais sócios alguém com mais de 30 anos de experiência em renda variável, o que reforça nosso conhecimento e preocupação com o desenvolvimento das atividades de *stewardship*.

A Teorema acredita que, com a definição de critérios objetivos a serem seguidos, bem como orientações necessárias para pautar a conduta de seus Colaboradores, torna-se mais fácil e eficiente o exercício das atividades de *Stewardship* no melhor interesse dos fundos sob sua gestão e do Mercado de Capitais como um todo.

II. OBJETIVOS

A Teorema é uma sociedade dedicada à prestação de serviços de gestão de carteiras de fundos de investimento e, para guiar seus sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento de suas atividades ("Colaboradores"), desenvolveu o presente Relatório com o objetivo de demonstrar as implementações do Programa de Stewardship proposto pela AMEC (Associação de Investidores no Mercado de Capitais).

O presente documento atende ao estabelecido pelo Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship, o qual dispõe sobre seis princípios que norteiam os investidores institucionais no cumprimento do seu dever fiduciários para com seus beneficiários finais.

Os princípios são:

- 1) Implementar e divulgar programa de stewardship
- 2) Implementar e divulgar os mecanismos de administração de conflitos de interesses
- 3) Considerar aspectos ASG nos seus processos de investimento e atividades de stewardship
- 4) Monitorar os emissores de valores mobiliários investidos
- 5) Ser ativos e diligentes no exercício dos seus direitos de voto
- 6) Definir critérios de engajamento coletivo
- 7) Dar transparência às suas atividades de stewardship

III. PRINCÍPIOS

1. PROGRAMA DE STEWARDSHIP

O Programa de Stewardship é um conjunto de princípios e orientações sobre a melhor forma de atender ao dever fiduciário dos participantes do mercado de capitais, ao assumir a gestão de recursos em nome de terceiros. A implementação desse programa é um processo evolutivo, que vem sendo inserido de maneira progressiva no dia a dia das Instituições.

Nesse sentido, a Teorema vem implementando metas, adaptando seus Manuais e Políticas e criando padrões de engajamento responsável, considerando fatores ambientais, sociais e de governança corporativa.

Esse relatório, em conjunto com os Manuais e Políticas da Teorema (disponíveis no site www.teoremacapital.com.br) fazem parte do processo de busca dos melhores interesses dos nossos clientes e da Sociedade e mitigação dos riscos envolvidos.

Foram recentemente revisados: Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais, Política de Decisão de Investimentos, Política de Voto, Política de Rateio de Ordens e Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviço e Colaboradores.

A Teorema acredita que, com a definição de critérios objetivos, bem como orientações necessárias para pautar a conduta de seus Colaboradores, torna-se mais fácil e eficiente o exercício das atividades sociais no melhor interesse dos Fundos Geridos. Assim, todos devem assegurar o perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à atividade desempenhada pela Sociedade, bem como do completo conteúdo das políticas e manuais adotados internamente, mediante a assinatura de um Termo de Adesão.

2. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

a. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E SEGREGAÇÃO

Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Sociedade ou dos seus clientes.

O Colaborador deve evitar a existência de conflitos de interesse, além de atentar cuidadosamente para situações envolvendo familiares ou parentes.

A seguir, destacamos alguns casos em que resta caracterizado conflito de interesses, ou seja, situações ou fatos em que há:

- Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Sociedade;
- Concorrência com a atividade/negócio da Sociedade;
- Desvio de oportunidades de negócios da Sociedade;
- Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador, diminuindo sua eficiência e produtividade em relação às suas tarefas profissionais;

- Prejuízo à reputação do Colaborador ou à imagem da Sociedade; e
- Caracterização de benefícios exclusivos ao Colaborador ou terceiro às expensas da Sociedade ou dos Fundos Geridos.

Caso o Colaborador se encontre em uma situação que suspeite que possa se enquadrar em conflito de interesses, tal suspeita deverá ser imediatamente reportada à Diretora de Compliance para que esta delibere pela forma de mitigação ou eliminação de tal conflito.

Ficam estritamente proibidas transações em nome da Sociedade com pessoas físicas ou jurídicas com as quais qualquer dos Colaboradores da Sociedade ou pessoa a este ligada possua interesse financeiro.

Caberá à Diretora de Compliance orientar a estrutura de governança da Sociedade, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos Colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

A fim de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Sociedade e empresas ligadas, todos os Colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos dedicam-se com exclusividade à esta atividade.

Tais profissionais contam com infraestrutura tecnológica dedicada exclusivamente à consecução das respectivas atividades, os quais são protegidos pelos controles descritos na Política de Segurança da Informação e Cibernética adotada pela Sociedade.

As atividades de Gestão de Risco e Compliance são coordenadas pela Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo a equipe de risco e Compliance contar com profissionais em comum. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

b. POLÍTICA DE BEST EXECUTION

As operações coordenadas pela Sociedade devem sempre considerar os seguintes princípios em relação à *best execution*:

- (i) considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia;
- (ii) colocar os interesses dos investidores acima de seus próprios;
- (iii) minimizar o risco de conflito de interesse;
- (iv) evitar transações conflitadas, arranjos de *soft-dollar* ou negociações paralelas sem a necessária devida transparência; e
- (v) reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

A política de *best execution* da Sociedade é baseada em cinco mecanismos principais:

- i) *valuation* independente: os ativos são avaliados independentemente de cotações de mercado ou avaliações de terceiros. Considerando que certos ativos têm baixa liquidez, o spread entre ofertas e a volatilidade de preços podem ser elevados. Cotações, portanto, podem ser enganosas. A Sociedade mantém especialistas em precificação de ativos para evitar estes problemas;
- ii) supervisão de “Diretos”: negócios diretos (“Diretos”) são transações em que um operador de bolsa ou balcão se propõe a comprar ou vender um mesmo ativo para comitentes diversos. Diretos acontecem quando a Sociedade, seja a pedido dos clientes, seja em vista da estratégia de alocação, necessita transferir um ativo da carteira de um cliente para a carteira de outro. Tais transações somente acontecem se no interesse de ambos os clientes, com os devidos *disclosures* e aceites, observados os preços prévia e independentemente definidos pela área de *valuation*, e dentro dos parâmetros e procedimentos do mercado ou balcão em que o ativo está registrado;
- iii) pré-autorização de corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação: a Sociedade somente opera com corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios: capacidade de execução e habilidades da corretora (habilidade de executar trades de diferentes natureza, porte e papel); confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora; comissões e descontos; e reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro;
- iv) monitoramento da alocação de ordens: em vista das restrições em relação à recepção de *soft dollars*, o recebimento de relatórios de análise e pesquisa de corretoras não é condição para a alocação de ordens nas corretoras pré-selecionadas. Desta forma, semestralmente é revisado o direcionamento de ordens a corretoras com relatórios de pesquisa relevantes às atividades dos analistas da Sociedade;
- v) revisão periódica de políticas: revisão periódica e sistemática das políticas de corretoras autorizadas; e
- vi) recusa de vantagens e serviços em troca de preferência de execução: a Sociedade não aceita contrapartidas das corretoras, salvo a disponibilização de relatórios de pesquisa, os quais serão utilizados para fins do processo de seleção e alocação de investimentos dos Fundos Geridos.

Execução de ordens: A execução de ordens deve ser realizada de maneira eficiente, com minimização de custos e observância dos preços praticados pelo mercado. As ordens podem ser enviadas por telefone, via e-mail ou via sistema eletrônico. As ordens emitidas através de ligações telefônicas serão gravadas.

c. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS E RATEIO DE ORDENS

A Sociedade é uma gestora de recursos independente, especializada e focada na gestão de fundos de investimento em ações, nos termos da Instrução CVM nº 555.

As operações praticadas pelos Fundos Geridos devem sempre pautar-se em propósitos econômicos compatíveis com as respectivas políticas de investimento, estratégias de investimento, limites de risco e em linha com os princípios gerais de conduta previstos na legislação e manuais internos da Sociedade.

A Sociedade segue uma filosofia de investimento fundamentalista que tem como ponto de partida a análise microeconômica rigorosa de empresas listadas em bolsa de valores, para identificação de nomes que apresentem descontos no preço de mercado em relação ao seu valor intrínseco e, conseqüentemente, potencial de valorização no médio e longo prazo.

Quando interessante e/ou necessário, a Sociedade poderá vir a exercer ativismo societário ao fazer parte de conselhos de administração/fiscal de companhias investidas engajando-se de maneira consultiva nas atividades empresariais e na comunicação com o mercado, a fim de aumentar a probabilidade/velocidade de correção do desconto e conseqüentemente rentabilidade para os Fundos Geridos.

As ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários pela Sociedade, em benefício dos Fundos Geridos, são realizadas com a identificação prévia do Fundo Gerido beneficiário da operação.

Nos casos em que seja utilizada a prerrogativa normativa para o grupamento de ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários através do uso de uma conta master, o rateio de tais ordens entre os Fundos Geridos deverá considerar a composição das carteiras, a política e estratégia de investimento de cada fundo, bem como eventuais restrições dispostas em regulamento ou na legislação vigente.

As ordens realizadas para as carteiras que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente ao patrimônio líquido das carteiras, considerando, ainda, o estoque (caixa), risco e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada uma delas, sempre utilizando o critério de preço médio.

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

No caso de baixa liquidez dos ativos ou caso a alocação de acordo com os critérios estabelecidos acima resulte em uma alocação insignificante em relação ao patrimônio líquido da carteira em questão, o Diretor de Gestão poderá determinar um novo rateio, desde que seja preservado o tratamento equitativo e mantida a relação de fidúcia para com todos os investidores e carteiras com a mesma estratégia.

PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras dos Fundos Geridos ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a Sociedade não realizará operações com tais características.

ARQUIVAMENTO DE EVIDÊNCIAS

Os Colaboradores deverão zelar para que os registros referentes aos rateios de ordens realizados sejam mantidos íntegros, sendo todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, quando aplicáveis, e arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

3. CONSIDERAÇÃO DE ASPECTOS ASG

A Teorema segue uma filosofia de investimento fundamentalista que tem como ponto de partida a análise microeconômica rigorosa de empresas listadas em bolsa de valores, para identificação de nomes que apresentem descontos no preço de mercado em relação ao seu valor intrínseco e, conseqüentemente, potencial de valorização no médio e longo prazo.

Na escolha de seus investimentos, a equipe de Gestão & Análise da Teorema leva em consideração, além do preço, fatores ambientais, sociais e, principalmente, de governança corporativa. A inadequação desses fatores aos princípios e valores mínimos esperados é fator de exclusão do potencial investimento da base de análise.

Como Fator Ambiental é considerada principalmente a capacidade de geração de valor de maneira sustentável, através da otimização de recursos e preservação dos ecossistemas. Os Fatores Sociais incluem condições adequadas de trabalho, como respeito, segurança, inclusão, remuneração adequada e responsabilidade com os prestadores de serviço e clientes. Os Fatores de Governança Corporativa, por sua vez, consideram a transparência, ética, integridade e, principalmente, o respeito aos direitos dos acionistas.

Os riscos dos fatores ambientais, sociais e de governança são avaliados quanto ao seu potencial de perdas financeiras (quantitativo) e também de imagem (qualitativo). Cada vez mais estamos quantificando e integrando esses fatores e riscos ASG nas nossas projeções financeiras e modelos de *valuation*, em linha com os demais fatores financeiros.

Quando necessário, a Teorema poderá vir a exercer ativismo societário ao fazer parte de conselhos de administração/fiscal engajando-se de maneira consultiva nas atividades empresariais e na comunicação com o mercado, a fim de aumentar a probabilidade/velocidade de correção do desconto e também adequar a investida aos padrões esperados em relação às questões ambientais, sociais e de governança.

Os prestadores de serviços e contrapartes da Teorema, por sua vez, são avaliados pela área de Compliance. Para fins da contratação de terceiros, a Teorema deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições e compatibilidade com nossas exigências em ASG será realizada através da análise de documentação e eventual realização de visitas (due dilligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado.

4. MONITORAMENTO DE EMISSORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Teorema realiza o monitoramento dos emissores de valores mobiliários investidos de acordo com sua Política de Direito de Voto.

A Teorema exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos Geridos, norteada pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos Geridos, empregando todo o cuidado e a diligência exigidos na defesa dos direitos dos cotistas.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos Geridos, a Teorema buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem as carteiras dos Fundos Geridos.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, a Teorema deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

Segue modelo de acompanhamento de Assembleias:

Assembleia das Investidas							
Código	Empresa	CNPJ	Data AGO/E	Publicou Edital	Part. Obrigatória	Representante	Prazo de envio dos doctos
ALPA4	ALPARGATAS S.A	61.079.117/0001-05	27/04/2018	Sim	Voto à Distância	Fernando Fanchin	rejeitado*
			14/11/2018	Sim	Presencial / Procução	Fernando Fanchin	-
BVMF3	BM&F BOVESPA	09.346.601/0001-25	23/04/2018	Sim	Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
CAML	Camil Alimentos S.A	64.904.295/0001-03	29/06/2018	Sim	Voto à Distância	Fernando Fanchin	enviado
ENEV3	Eneva S.A	04.423.567/0001-21	12/07/2018	Sim	Presencial / Procução	Pedro Lapenta	não participaremos
			25/10/2018	Sim	Presencial / Procução	Pedro Lapenta	não participaremos
			30/11/2018	Sim	Presencial / Procução	Pedro Lapenta	não participaremos
ENGI11	ENERGISA PNE	00.864.214/0001-06	25/04/2018	Sim	Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
FLRY3	FLEURY S.A.	60.840.055/0001-31	23/04/2018	Sim	Voto à Distância	Fernando Fanchin	enviado
FRAS3	FRAS-LEON EJ N1	88.610.126/0001-29	04/09/2018	Sim	Presencial	Fernando Fanchin	não participaremos
GUAR3	GUARARAPESON	08.402.943/0001-52	27/04/2018	Sim	Voto à Distância	Fernando Fanchin	enviado
			20/12/2018	Sim	Procução	Fernando Fanchin	enviado
ITUB3	ITAUUNIBANCO ON	60.872.504/0001-23	25/04/2018	Sim	Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
ITUB4	ITAÚ UNIBANCO		27/07/2018	Sim	Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
MIDIA3	M.DIASBRANCOON NM	07.206.816/0001-15	12/04/2018	Sim	Voto à Distância	Fernando Fanchin	enviado
MYPK3	IOCHP-MAXIONON N1	61.156.113/0001-75	19/04/2018	Sim	Voto à Distância	Fernando Fanchin	não computados
RAIL3	RUMO S.A	02.387.241/0001-60	20/04/2018	Sim	Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
SHOW3	SHOW3	02.860.694/0001-62	26/04/2018	Sim	Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
VLID3	VALID SOLUCOES AS	33.113.309/0001-47	26/04/2018	Sim	Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
			08/06/2018		Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado
			25/10/2018		Presencial	Pedro Lapenta	participado
			29/11/2018		Voto à Distância	Pedro Lapenta	enviado

E exemplo de registro:

Empresa	Data AGO/E	Publicou Edital	Part. Obrigatória	Representante	Matéria	Voto	Matéria	Voto
ALPARGATAS S.A	27/04/2018	SIM	Voto à Distância	Fernando Fanchin	5 - Autoriza a publicação da ata dessa Assembleia, com a omissão dos nomes dos acionistas, conforme parágrafo 2º do Artigo 130 da Lei das S.A?	() Aprovar (x) Rejeitar () Abster-se	6 - Em caso de segunda convocação dessa Assembleia, as instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização em segunda	() Aprovar (x) Rejeitar () Abster-se

* ANEXO 1: relatório completo de Participações em Assembleias em 2018

5. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

A Sociedade exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos Geridos, norteadas pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos Geridos, empregando todo o cuidado e a diligência exigidos na defesa dos direitos destes, inclusive no processo de análise das matérias relevantes obrigatórias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos Geridos, a Sociedade buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem as carteiras dos Fundos Geridos.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, a Sociedade deverá envidar seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes.

DAS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS

São consideradas Matérias Relevantes Obrigatórias, sendo, portanto, obrigatório o exercício da Política de Voto:

I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Sociedade, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento;
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III. No caso de cotas de fundos de investimento:

- a) alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo de investimento;
- b) mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do fundo de investimento;

g) assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da Instrução CVM nº 555/2014.

DAS EXCEÇÕES À OBRIGATORIEDADE DO EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

Excetuam-se da obrigatoriedade do exercício da Política de Voto, ficando exclusivamente a critério da Sociedade, os casos em que:

- i) a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- ii) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- iii) a participação total dos Fundos de Investimento sob gestão da Sociedade, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- iv) houver situação de conflito de interesse;
- v) as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

DO PROCESSO DECISÓRIO DO VOTO E SUA FORMALIZAÇÃO

A Sociedade é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto, exercendo o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos.

A Sociedade tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, ficando arquivado na Sociedade, em meio físico ou eletrônico, a fundamentação dos votos proferidos.

A Sociedade realizará o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários ou por seus agentes.

No exercício do voto, a Sociedade atuará em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada.

DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela Sociedade ao administrador dos fundos, em formato e prazo definido por este último.

A comunicação resumida aos cotistas será realizada pelo administrador dos fundos, através de nota contida no extrato do mês seguinte ao do recebimento da comunicação pela Sociedade, indicando que o inteiro teor dos votos e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta no website do administrador dos fundos no endereço <https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/>.

DO PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE

Nas situações em que fique caracterizado conflito de interesse, a matéria a ser votada será analisada pelo Diretor Responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros de forma a verificar o atendimento aos interesses do respectivo Fundo Gerido, podendo inclusive decidir pela abstenção de voto da matéria.

Caso opte pelo exercício ao direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, a Sociedade deverá informar aos cotistas do Fundo Gerido o teor e a justificativa sumária do voto a ser proferido previamente à assembleia.

DA PUBLICIDADE

A presente Política de Voto, aprovada pelo administrador dos fundos de investimento sob gestão da Sociedade, será registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para consulta pública e estará também disponível na rede mundial de computadores no seguinte sítio eletrônico www.teoremacapital.com.br.

6. CRITÉRIOS DE ENGAJAMENTO

Engajamento com integrantes da indústria é uma parte fundamental do processo de investimento, por isso a preocupação da Teorema em se manter participativa nos fóruns da AMEC e levar assuntos relevantes aos demais participantes.

Algumas das principais questões consideradas: conformidade legal, corrupção e ética, transparência, uso de recursos naturais, resíduos gerados, impacto sobre o meio ambiente, relações trabalhistas, relacionamento com a comunidade, entre outros.

Do ponto de vista do engajamento interno, este Relatório tem o intuito de promover o aprofundamento dos profissionais da Teorema no tema *Stewardship*, em conformidade com nossa Política de Treinamento Contínuo.

7. TRANSPARÊNCIA ÀS ATIVIDADES DE STEWARDSHIP

O presente relatório tem como objetivo dar transparência às atividades realizadas ao longo do último ano em relação ao Código *Stewardship*. Ao longo da sua produção, foram identificadas as Políticas Internas formalmente estabelecidas que estão em conformidade com os princípios do Código e as necessidades de implementação e aprimoramento.

As Políticas e procedimentos que não estão aqui registradas podem ser encontradas no site institucional da Gestora www.teoremacapital.com.br.

IV. PRÓXIMOS PASSOS

O presente relatório se traduzirá no Programa de Implementação de Práticas de *Stewardship*, a ser permanentemente atualizado pela área de *Compliance* com auxílio da equipe de Gestão & Análise.

Sempre que necessário, as metas e práticas definidas serão revistas e circuladas entre os colaboradores, visando total conhecimento e aplicação. Anualmente, o Relatório será revisado e publicado no site da AMEC <https://www.amecbrasil.org.br/stewardship/signatarios/>.